

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECRETO. 11.462/2023 LEI 14.133/2021	024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO	013 /2025
PROCESSO	043/2025
ENTIDADE GERENCIADORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO	POR EMPENHO
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO	VIA SOM BRASIL LTDA- ME, CNPJ: 04.473.887/0001-96
LOTE	01
VIGÊNCIA	12 MESES
PRORROGAÇÃO	SIM
OBJETO	“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE FLORINEA.”
VALOR TOTAL REGISTRADO	R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais)
DADOS BANCARIOS	Banco Ailos: 085 Agência: 0108-2 Conta: 34430-3 Tipo: Conta Corrente

(Processo Administrativo nº 043/2025)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
024/2025, QUE AJUSTAM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA/SP,
POR INTERMÉDIO DO (A) DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO E CONTRATOS E A EMPRESA
VIA SOM BRASIL LTDA- ME, CNPJ:
04.473.887/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.493.575/0001-69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor Sergio Lopes da Silva, brasileiro, casado, portador do RG n.º 26.298.245-6 e CPF n.º 269.178.568-68, residente e domiciliado na Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 636, no município de Florínea, Estado de São Paulo, simplesmente denominada ENTIDADE GERENCIADORA, e o(a) empresa **VIA SOM BRASIL LTDA- ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 04.473.887/0001-96**, sediado(a) na Rua R.SEQUÓIA, nº 96 nº, Bairro JD PINHEIROS, Cidade Maringá/PR , CEP. 87043-636 doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado(a) por **Cristina Moro Costa** conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 043/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 013/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços **eventual locação de estrutura para realização de eventos do município**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto Registrado:



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



LOTE 01

	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	VALOR UNIT. DIA	VALOR TOTAL DIA
01	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA SHOWS MUSICAIS SISTEMA DE SOM SISTEMA DE PA: 24 (VINTE E QUATRO GABINETES 218 PARA FREQUÊNCIA DE GRAVES, ACÚSTICA: -- RANGE DE OPERAÇÃO: 28HZ – 80HZ; RESPOSTA EM FREQUÊNCIA (-10DB): 25HZ-200HZ; MÁXIMO SPL (TOTAL): PEAK: 147 DB CONTÍNUO: 143 DB; SENSIBILIDADE: S/I: 109DB. COBERTURA: S/I: CONFORME ARRANJO; TRANSDUTORES S/I: 2X18” (460MM); POTÊNCIA S/I: 3600W; 32 (TRINTA E DOIS) CÉLULAS LINE-ARRAY LA210, ACÚSTICA: RANGE DE OPERAÇÃO: 100HZ – 18KHZ; RESPOSTA EM FREQUÊNCIA (-10DB): 60HZ-20KHZ; MÁXIMO SPL (TOTAL): PEAK: 139 DB CONTÍNUO: 135 DB; SENSIBILIDADE: HIGH: 110DB LOW: 100DB; COBERTURA: HORIZONTAL: 90° VERTICAL: CONFORME ARRANJO;- - TRANSDUTORES: HIGH: 2X1,0" (25 MM) MID: 2X10" (262 MM); POTÊNCIA HIGH: 200W MID: 1200W. - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO DO SISTEMA COMPOSTO POR AMPLIFICADORES PROJETADOS PARA TRABALHAR EM 02 OHMS EM QUALQUER FAIXA DE ÁUDIO–FREQUÊNCIA, COM SISTEMAS DE PROTEÇÃO INCLUINDO AUTO-RAMP, ALTAS TEMPERATURAS, TENSÃO DC NA SAÍDA, CURTO CIRCUITO OU SOBRECARGA NA SAÍDA, ANTICLIPPING E LIMITERS. MÍNIMO 16 CANAIS DE 4.000 WATT/RMS/2 OHMS E 24 CANAIS DE 2.500 WATTS/RMS/2 OHMS SISTEMA DE DELAY/FRONT FILL: 08 (OITO) CÉLULAS LINE-ARRAY, NO MÁXIMO COM 100 GRAUS DE DISPERSÃO HORIZONTAL X 10 GRAUS DE DISPERSÃO VERTICAL (-6DB), SISTEMA PARA FLY (SUSPENSAS) PARA FREQUÊNCIA DE MÉDIOS GRAVES /MÉDIOS AGUDOS, COM RESPOSTA DE 100 HZ A 16 KHZ, CADA UMA COMPOSTA POR NO MÍNIMO 02 SONOFLETORES DE 12”, COM POTÊNCIA ADMISSÍVEL DE 800 W RMS NA SEÇÃO DE MÉDIO-GRAVES E 02(DOIS) DRIVER PARA ALTAS FREQUÊNCIAS, COM RESPOSTA DE 1 KHZ A 16KHZ NA SEÇÃO DE MÉDIOS AGUDOS E POTÊNCIA ADMISSÍVEL DE 150 W RMS.	06 datas	R\$ 22.833,33	R\$ 137.000,00



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



	- SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO DO SISTEMA COMPOSTO POR AMPLIFICADORES PROJETADOS PARA TRABALHAR EM 02 OHMS EM QUALQUER FAIXA DE ÁUDIO-FREQÜÊNCIA, COM SISTEMAS DE PROTEÇÃO INCLUINDO AUTO-RAMP, ALTAS TEMPERATURAS, TENSÃO DC NA SAÍDA, CURTO CIRCUITO OU SOBRECARGA NA SAÍDA, ANTICLIPPING E LIMITERS. MÍNIMO 08 CANAIS DE 2.500 WATTS/RMS/ 2 OHMS FIACÃO: 02 MAIN POWER DE 10.000WTS MÍNIMO, COM TRANSFORMADOR, CHAVE SELETORA DIMENSIONADA, DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO E VOLTÍMETRO, COM CONECTORES DENTRO DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA ABNT, 01 (UM) MULTICABO COM 56 VIAS BALANCEADAS COM SPLIT E CONECTORES, 100 (CEM) CABOS BALANCEADOS PARA MICROFONES, 01(UM) KIT DE CABOS PARA MONITOR ,01 KIT DE CABOS PARA ENERGIZAR PONTOS NO PALCO EM 110V, 01(UM) CABO PARA AC 35 MM, COM 50M, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O BOM DESEMPENHO DO SISTEMA. CONSOLE MIXER PARA P.A: 01 (UM) CONSOLE MIXER DIGITAL COM 56 (CINQUENTA E SEIS) CANAIS, COM PHANTON POWER, INSERT, FILTRO PASSA ALTAS, MÍNIMO DE 32 (TRINTA E DOIS) AUXILIARES E EQUALIZAÇÃO COM GRAVES E AGUDOS TIPO SHELIVING E MÉDIOS COM AJUSTE DE FREQÜÊNCIA DE ATUAÇÃO E PFL, POR CANAL. CONSOLE MIXER STAND BY: 01 (UM) CONSOLE MIXER DIGITAL COM 56 (CINQUENTA E SEIS) CANAIS, COM PHANTON POWER, INSERT, FILTRO PASSA ALTAS, MÍNIMO DE 32 (TRINTA E DOIS) AUXILIARES E EQUALIZAÇÃO COM GRAVES E AGUDOS TIPO SHELIVING E MÉDIOS COM AJUSTE DE FREQÜÊNCIA DE ATUAÇÃO E PFL, POR CANAL. CONSOLE MIXER PARA MONITOR: 01 (HUM) CONSOLE MIXER DIGITAL COM 56(CINQUENTA E SEIS) CANAIS PHANTON POWER, INSERT, FILTRO PASSA ALTAS, MÍNIMO DE 32(TRINTA E DOIS) AUXILIARES E EQUALIZAÇÃO COM GRAVES E AGUDOS TIPO SHELIVING E MÉDIO COM AJUSTE DE FREQÜÊNCIA DE ATUAÇÃO E PFL, POR CANAL. 01 (UM) CONSOLE MIXER DIGITAL 64 CANAIS DE ENTRADA E 32 CANAIS DE SAIDA. SISTEMA DE MONITOR 08 CAIXAS ACÚSTICAS DE RETORNO DE 2 VIAS DE 800 WATTS RMS.			
--	---	--	--	--



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



	04 CAIXAS ACÚSTICAS DE 3 VIAS PARA SIDEFILL 04 SUB GRAVES COM 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS PARA SIDEFILL 01 DRUMFILLS COM 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO DO SISTEMA COMPOSTO POR AMPLIFICADORES PROJETADOS PARA TRABALHAR EM 02 OHMS EM QUALQUER FAIXA DE ÁUDIO-FREQÜÊNCIA, COM SISTEMAS DE PROTEÇÃO INCLUINDO AUTO-RAMP, ALTAS TEMPERATURAS, TENSÃO DC NA SAÍDA, CURTO CIRCUITO OU SOBRECARGA NA SAÍDA, ANTICLIPPING E LIMITERS. MÍNIMO 12 CANAIS DE 2.500 WATTS/RMS/2 OHMS PERIFÉRICOS PARA SISTEMA DE PA: 02 (DOIS) PROCESSADORES DIGITAL ESTÉREO 06(SEIS) VIAS, COM SAÍDAS BALANCEADAS. MICROFONES: 04 (QUATRO) MICROFONES DE MÃO SEM FIO (CÁPSULA BETA OU SIMILAR), COM TRANSMISSÃO EM UHF, 16(DEZESSEIS) MICROFONES COM FIO (CÁPSULA SM58/57 OU SIMILAR) CABE AMENTO, 16 MICROFONES PARA CAPTAÇÃO DE BATERIA E PERCURSÃO, 06 (SEIS) MICROFONES TIPO CONDENSADOR, 01(UM) MICROFONE PARA BUMBO DE BATERIA E 35 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ. BACK LINE: 20 (DOZE) DIRECT BOX ATIVOS E PASSIVOS, 02 (DOIS) AMPLIFICADORES GUITARRA VALVULADOS 200 (DUZENTOS) WATTS, 02 (DOIS) AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO 800 (OITOCENTOS) WATTS E BATERIA ACÚSTICA COMPLETA. EQUIPE OPERACIONAL: NO MÍNIMO 05 (CINCO) TÉCNICOS, SENDO 01 (UM) OPERADOR DE MESA DE PA, 01 (UM) OPERADOR DE MESA DE MONITOR E 03(TRÊS) TÉCNICOS DE PALCO (ROADIES), DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E COM ITENS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ILUMINAÇÃO 01 MESA DE COMANDO DE ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 60 CANAIS COM SINAL DMX 512 E 08 UNIVERSOS COM DUAS TELAS TOUCH MODELO REFERENCIAL: GRAND MA ON PC COMMAND WING 32 REFLETORES PAR LED 3 WATTS RGBWA 12 REFLETORES COB 300 OUTDOOR 10 REFLETORES ELIPSOIDAI 32 MOVING BEAM 251 9R 18 MOVING BEAM WASH LED COM ZOOM 12 STROBOS LED DMX RGB 06 MINIBRUT 6 LÂMPADAS			
--	---	--	--	--

	02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR E LÍQUIDO 02 CANHÕES SEGUIDORES COM OPERADOR 03 RACK SPLITER 6 VIAS 100 METROS DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q50 E 60 METROS DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q30 COM 08 SLEEVs BLOCK, 08 SAPATAS, 08 PAU DE CARGA E 08 TALHAS DE 1 TONELADAS 100 EXTENSÕES ELÉTRICAS, E SINAL, PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA 01 CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA COM NO MÍNIMO 225 AMPÉRES POR FASE 02 MAIN POWER DE NO MÍNIMO 250 AMPÉRES; 03 CABO DE AC DE 70MM COM NO MÍNIMO 50 METROS DE COMPRIMENTO			
02	PAINEL DE LED: 200 PLACAS DE PAINEL P3 OUTDOOR 50CM X 100 CM NOVA STAR; PASSA CABO 5 VIAS; COMPUTADOR PARA MAPEAMENTO DO SISTEMA COM 06 SAIDAS HDMI E 2 PLACA DE VIDEO GEFORCE; NOTEBOOK AVELL-CORE I7 9800 GTX1660TI 6GB DD6 32 3800HZ DD4 M.2 240 HD 1TR, TELA 15.6" 144HZ COM 2 SAIDAS HDMI; SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA; 02 PROCESSADORA DE VIDEO VX1000 NOVA STAR, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO EM BOX P30 PARA MONTAGEM DE MÁSCARA DE PALCO, COM OPERADORES E TÉCNICOS DE PAINEL DE LED. TRELIÇAS DE ALUMÍNIO - ESTRUTURA P50 – 400 METROS, ESTRUTURA P30 – 250 METROS; 08 SLEEVs, 08 BASES, 08 PAUS DE CARGA, 08 TALHAS DE 8 METROS E 1 TONELADA.	06 datas	R\$ 21.000,00	R\$ 126.000,00
TOTAL				263.000,00

Vinculam esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente de transcrição:

- I – O Estudo Técnico Preliminar;
- II - O Termo de Referência;
- III - O Edital da Licitação;
- IV - A Proposta;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 84, caput)

2.1. O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados do(a) podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PEDIDOS. (Art.83)

4.1. Os pedidos serão realizados por meio de ordem de serviço, pedido de compras, nota de Empenho e/ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO. (Art. 83)

5.1. O valor total registrado é de **R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE CONFORME DISPOSIÇÕES NA LEI 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GERENCIADORA (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações da Entidade Gerenciadora:

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

8.1.6. Comunicar o Fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas em lei e nesta Ata de Registro de Preços;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. A administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.4. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.5. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.2. Comunicar a Unidade Gerenciadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2. O fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.3. Paralisar, por determinação da Unidade Gerenciadora, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.4. Manter durante toda a vigência da Ata Gerenciadora, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.5. Cumprir, durante todo o período de execução da ATA , a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.6. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.10. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.11. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

(1) Moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (**trinta**) dias;

(2) Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 % (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste INSTRUMENTO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste INSTRUMENTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR (art. 28 Decreto Federal nº. 11.462/2023)

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 25 do Decreto Federal 11.462/2023

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Florínea/SP, 11 de junho de 2025.

AS PARTES:



SERGIO LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CRISTINA MORO COSTA
SÓCIA-ADMINISTRADORA
VIA SOM BRASIL LTDA- ME

TESTEMUNHAS:

RUBENS PATTA JUNIOR
CPF.: 432.693.938-90

JOÃO CARLOS DA LUZ JUNIOR
388.092.318-30



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florínea/SP, CNPJ nº 44.493.575/0001-69, com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699, Centro, no município de FLORÍNEA/SP.

CONTRATADO: VIA SOM BRASIL LTDA- ME, CNPJ: 04.473.887/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 024/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE FLORINEA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Florínea/SP 11 de julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sergio Lopes da Silva

Cargo: Prefeito

CPF: 269.178.568-86

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Sergio Lopes da Silva

Cargo: Prefeito

CPF: 269.178.568-86

Assinatura: _____



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Sergio Lopes da Silva

Cargo: Prefeito

CPF: 269.178.568-86

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Cristina Moro Costa

Cargo: Sócia-Administradora

CPF: 172.466.788-24

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sergio Lopes da Silva

Cargo: Prefeito

CPF: 269.178.568-86

Assinatura: _____



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Ítalo Fernando Garcia da Silva

Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CPF: 376.872.118-39

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar a execução dos serviços.

Nome: Guilherme Bernardino Dias

Cargo: Coordenador da Saúde

CPF: 380.880.638-92

Assinatura: _____



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B68B-3B65-0796-2E82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÍTALO FERNANDO GARCIA DA SILVA (CPF 376.XXX.XXX-39) em 15/07/2025 13:03:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO CARLOS DA LUZ JUNIOR (CPF 388.XXX.XXX-30) em 15/07/2025 13:48:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUBENS PATTA JUNIOR (CPF 432.XXX.XXX-90) em 15/07/2025 14:56:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SERGIO LOPES DA SILVA (CPF 269.XXX.XXX-86) em 16/07/2025 14:35:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VIA SOM BRASIL LTDA. ME (CNPJ 044.XXX.XXX-00196) em 16/07/2025 20:30:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GUILHERME BERNARDINO DIAS (CPF 380.XXX.XXX-92) em 17/07/2025 16:47:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://florinea.1doc.com.br/verificacao/B68B-3B65-0796-2E82>